

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 256/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de material elétrico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do objeto abaixo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 11 (onze) de junho de 2026.

HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 8:30 horas (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 9 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de material elétrico, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

- a)** CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
- b)** Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
- c)** Descrição do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

3.6. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

3.6.1. O pregoeiro, poderá exigir dos vencedores, a apresentação, junto com a proposta, de catálogos ou prospectos que comprovem o cumprimento das exigências descritas no edital.

3.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

4.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (anexo III).
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);
- c)** Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV);
- d)** Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Vale do Sol (Anexo IV).
- e)** Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV)
- f)** Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma. (Anexo V);

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

15.2 Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

15.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

15.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2011 e suas alterações.

15.5. A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento dos produtos.
- 16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 16.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 16.4.** O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.
- 16.5.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.
- 16.6.** O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 16.7.** Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 20 de maio de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

Anexo I – Termo de Referência Pregão 12/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de preços para compra de material elétrico				
Justificativa	Compra de material elétrico para atendimento das necessidades do município.				
Critério de julgamento	Menor preço por item				
Especificações técnicas	<p>a) Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão atender as especificações das Normas expedidas pela ABNT, correspondentes a cada item.</p> <p>b) Todos os produtos deverão ser novos, sem uso.</p> <p>c) Na proposta de preços deverá ser indicada a marca e modelo do produto cotado.</p> <p>d) As cores dos fios deverão obedecer ao pedido enviado.</p> <p>e) O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.</p>				
Da garantia:	a) Todos materiais elétricos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.				
Local de Entrega	a) Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Rua Syboldo Tesche, 245, centro, Vale do Sol, RS.				
Prazo de entrega	<p>a) O prazo de entrega é de 20 dias úteis após emissão da nota de empenho.</p> <p>b) O eventual descumprimento nas condições de entrega, implicará nas sanções previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.</p>				
Prazo de fornecimento	<p>a) O prazo de fornecimento será de 12 meses, iniciando na assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>b) A quantidade máxima estimada de fornecimento é para 24 meses.</p>				
Forma de Pagamento	30 dias após a entrega.				
Validade da proposta	60 dias.				
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unitário referência (R\$)
1.	10	100	un	Abraçadeira de aço ajustável de 1 metro com parafuso de rosca sem fim	10,70
2.	5	100	un	Adaptador Benjamin Cubo de Tomada com 3 Entradas 10A e 1 Entrada 20A Plug Padrão 3 Pinos Novo Antigo Bivolt	9,18
3.	5	80	un	Adaptador De Tomada Benjamin T , 2 pino, com 3 Entradas Multiplicador de Tomadas 10A até 250v	7,28
4.	5	100	un	Adaptador de Tomada Bob Universal 10A/20A 2 Pinos 250V	8,27
5.	5	100	un	Alça para cabo multiplexado 2x10mm	1,92
6.	5	30	un	Alça perfomada para cabo quadrúplex de 16mm	2,17
7.	30	300	un	Base para relé foto elétrico, deve permitir a rotação de 360º, com porca de fixação, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações UV, com alta resistência ao	5,61

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

				impacto a aos agentes atmosféricos, com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo, tensão de 220-240V, 15A, 60Hz, canos de ligação com comprimento mínimo de 50cm, deve atender a NBR 5123 da ABNT e possuir certificação do Inmetro e seguir as especificações do CEIP.	
8.	30	500	un	Braçadeira de fixação em calhas para lâmpada fluorescente, T8	1,21
9.	1	5	Rolo	Cabo de alumínio multiplexado duplex 2x10mm (fase isolado e neutro sem isolação) rolo de 100 metros	296,03
10.	1	3	Rolo	Cabo de alumínio quadruplex 16mm (4x16), neutro desencapado (cor preto, cinza e vermelho a definir), rolo com 100 metros	611,50
11.	3	5	Rolo	Cabo elétrico semi rígido de cobre 16mm, 7 fios (cor azul, preto, vermelho a definir), rolo com 100 metros	2.232,50
12.	2	5	Rolo	Cabo PP flexível 2x1,50mm rolo de 100 metros, certificados pelo Inmetro; material antichama.	207,61
13.	2	5	Rolo	Cabo PP flexível 2x2,50mm rolo de 100 metros, certificados pelo Inmetro; material antichama.	320,31
14.	2	10	un	Caixa de inspeção de aterramento cônica com tampa 230x200x180mm	10,69
15.	5	50	un	Caixa de sobrepor com 1 interruptor simples de 10A e 1 tomada de 2P + T de 10A 250V	11,90
16.	2	10	un	Caixa de sobrepor com 1 tomada de 2P + T de 10A, 250V	7,50
17.	2	20	un	Caixa de sobrepor com 1 tomada de 2P + T de 20A 250V	7,37
18.	5	50	un	Caixa de sobrepor com 2 tomadas de 2P + T de 10A 250V	11,24
19.	2	10	un	Caixa plástica de sobrepor para disjuntor Din 1 ou 2 polos.	14,55
20.	2	10	un	Caixa plástica de sobrepor para disjuntor Din 3 ou 4 polos.	16,48
21.	5	50	un	Calha para lâmpada de Led de 1200mm, fabricado em aço revestido em alumínio, com tubo de sustentação em aço ¾ x 0,9mm, angulação dos tubos de 42 graus, base de fixação para postes com furo de 16mm, fixação embutida em tubo de sustentação preparado para lâmpadas com ligação em uma das pontas, conectores e suporte de lâmpadas instalados.	150,35
22.	20	100	un	Canaleta branca PVC sem divisória 20x10mm, com fita dupla face de colagem	7,22
23.	2	20	un	Chave bóia de controle automática, superior e inferior, cabo flexível de 10 metros, 15 amperes, 220V, sistema de funcionamento: MICROSWITCH, com contrapeso, material da boia: polipropileno, suporta água clorada, serve tanto para água ou esgoto/efluente, com Anticorrosão, Anti-infiltração para evitar oxidação dos componentes, Atóxico não solta tinta, nem resíduos.	108,40
24.	2	10	un	Chave bóia de mercúrio 30A inferior, tipo pera, cápsula de OS auto impacto, cabo flexível de 1,5 e 1mm, 220V.	250,00
25.	2	10	un	Chave bóia de mercúrio 30A superior, tipo pera, cápsula de OS auto impacto, cabo flexível de 1,5 e 1mm, 220V.	250,00

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

26.	1	5	un	Chuveiro novo com 4 temperaturas, 220 volts e 6800 watts de potência. Acompanha mangueira e ducha manual. Resistência para reposição de troca rápida, tipo refil.	46,51
27.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 220mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação.	40,56
28.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 240mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação	42,41
29.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 260mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação	44,29
30.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 280mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação.	46,52
31.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 300mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação.	50,74
32.	2	30	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 330mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação.	53,11
33.	2	20	un	Cinta de aço para poste circular, bipartida, galvanizada a fogo, diâmetro de 180mm, com 2 parafusos tipo francês de 16x75 com respectivas porcas de fixação.	40,16
34.	50	200	un	Conector derivação perfurante – CDP principal 10-95mm; derivação 1,5-10mm.	6,44
35.	50	100	un	Conector derivação perfurante – CDP principal 16-150mm; derivação 4-35mm.	10,81
36.	10	50	un	Conector elétrico chuveiro modular cabo 1.5 até 10mm, 50A	7,69
37.	20	200	un	Conector Tipo Cunha para Ramais de Ligação - Tipo 1 cinza	12,21
38.	20	200	un	Conector Tipo Cunha para Ramais de Ligação - Tipo 2 verde	7,96
39.	10	50	un	Conector Tipo Cunha para Ramais de Ligação - Tipo 345 Otimizado	6,07
40.	5	50	un	Conjunto 1 Tomada 20a de Piso 4x2 – Alumínio composto de: 1 módulo de tomada redonda 20ª padrão novo: 1 placa 4x2 para piso: 2 parafusos	27,32
41.	5	30	un	Conjunto de braço para iluminação pública curva de 2 metros em aço galvanizado, com sapata e encaixe de 47,5mm	127,70
42.	5	30	un	Conjunto de braço para iluminação pública curva de 3 metros em aço galvanizado, com sapata e encaixe de 47,5mm	197,38
43.	5	50	un	Conjunto de braço para iluminação pública reto 1 metros, galvanizado a fogo, parede mínima do tubo de 1,5mm, diâmetro externo 25,4mm com sapata.	37,07
44.	5	20	un	Conjunto interruptor 4x2, 1 tecla simples. 250V	5,11

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

45.	5	20	un	Conjunto interruptor 4x2, 2 tecla simples. 250V	7,08
46.	5	20	un	Conjunto interruptor 4x2, 3 tecla simples. 250V	15,26
47.	5	20	un	Conjunto interruptor 4x2, com 1 tomada 2P+T 10A. 250V	10,42
48.	5	30	un	Conjunto isolador PRESS BOW roldana porcelana vertical poste	23,34
49.	5	50	un	Conjunto tomada 4"X2" com 1 interruptor simples de 10A e 1 tomada de 2P + T de 10A 250V	10,66
50.	3	30	un	Conjunto tomada 4"X2" com 1 tomada de 2P + T de 20A 250V	5,76
51.	5	50	un	Conjunto tomada 4"X2" com 2 tomadas de 2P + T de 10A 250V	11,31
52.	2	20	un	Disjuntor Corrente Nominal: 16 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 127/230Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 3KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	7,81
53.	2	20	un	Disjuntor Corrente Nominal: 25 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 127/230Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 3KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	7,81
54.	2	20	un	Disjuntor Corrente Nominal: 32 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 127/230Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 3KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	7,81
55.	1	10	un	Disjuntor Corrente Nominal: 40 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 220/380Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 3KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	9,28
56.	1	10	un	Disjuntor Corrente Nominal: 50 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 220/380Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 3KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	9,63
57.	1	10	un	Disjuntor Corrente Nominal: 63 A; Polos: 1P; Disjuntor Termomagnético; Tensão Nominal: 220/380Vca; Curva de Tempo Corrente: C; Capacidade de ruptura: 5KA; Suporte de Montagem: Trilho DIN	9,54
58.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 100A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	90,29
59.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 25A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	38,16
60.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 30A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	58,43
61.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 40A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de	38,90

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

				disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	
62.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 50A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	37,85
63.	1	5	un	Disjuntor trifásico corrente nominal 63A, disjuntor termomagnético, tensão nominal 240/415Vca, curva de disparo C, capacidade ruptura de 3KA, suporte de montagem tipo trilho DIM	56,35
64.	5	30	un	DPS monopolar 275V, 60KA, dispositivo de proteção contra surtos, 1 polo, suporte de montagem em trilho DIM	41,46
65.	1	5	Rolo	Fio de telefone externo, AA 80 Drops PEAD 2x1,5mm rolo de 100 metros	153,47
66.	1	5	Rolo	Fio elétrico cabo Plastichumbo 2 x 1,5 mm rolo de 100 metros	419,83
67.	3	12	Rolo	Fio elétrico flexível 1x1,5mm (cor azul, preto e vermelho a definir), rolo com 100 metros	100,63
68.	3	12	Rolo	Fio elétrico flexível 1x10mm (cor azul, preto, vermelho a definir), rolo com 100 metros	614,00
69.	5	20	Rolo	Fio elétrico flexível 1x2,5 mm (cor azul, branco, preto, verde/amarelo, vermelho a definir), rolo com 100 metros	135,07
70.	5	20	Rolo	Fio elétrico flexível 1x4mm (cor azul, branco, preto, verde/amarelo, vermelho a definir), rolo com 100 metros	227,47
71.	3	12	Rolo	Fio elétrico flexível 1x6mm (cor azul, preto, vermelho a definir), rolo com 100 metros	339,67
72.	1	3	Rolo	Fio elétrico rígido de cobre 1x1,5mm rolo de 100 metros	218,07
73.	20	50	un	Fita isolante auto fusão 3mx19mm, classe de tensão de 69kv	23,30
74.	50	100	un	Fita isolante de 20m x 19mm. Classe A. Espessura mínima 0,18 mm, Resistência a raios U.V. e antichamas	13,82
75.	2	10	un	Haste terra aterramento de cobre 3/8x1.2m com conector padrão	40,00
76.	10	30	un	Lâmpada de led bulbo 18W, branco frio	14,98
77.	50	150	un	Lâmpada de LED T50W, 6500K, E27, branca fria, tensão elétrica bivolt 100/240V, frequência 50/60Hz, 25000 horas de vida, grau de proteção IP65.	20,74
78.	10	50	un	Lâmpada de luz mista, potência nominal de 250W, fluxo luminoso de 5500 lumens, tensão de funcionamento 220/240V, vida útil superior a 28.000 horas, bulbo ovóide, base E40, uso na iluminação pública.	22,10
79.	5	50	un	Lâmpada Halógena Clássica E27 70W; Tensão elétrica: 220V; Frequência: 50/60Hz ; Formato do Corpo: Bulbo; Fluxo Luz (lumens): 1250	6,11
80.	20	100	un	Lâmpada Led bulbo 15W 3000K E27 branco frio; Tensão elétrica: Bivolt (100 ~ 240V); Frequência: 50/60Hz; Garantia 3 anos	6,22

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

81.	5	50	un	Lâmpada Led T 100W 6500K E40; Tensão elétrica: Bivolt (100 ~ 240V); Frequência: 50/60Hz; Formato do Corpo: Tipo T; Fator de potência igual ou maior que 92%; Fluxo Luz (lumens): 8.000; Feixe (Graus): 200; Vida (horas): 25.000; Grau de Proteção: IP65; Diâmetro do Produto (mm): 143; Comprimento (mm): 236; Garantia 1 ano.	89,93
82.	5	50	un	Lâmpada Led T 30W 6500K E27; Tensão elétrica: Bivolt (100 ~ 240V); Frequência: 50/60Hz; Formato do Corpo: Tipo T; Fator de potência igual ou maior que 92%; Fluxo Luz (lumens): 2.400; Feixe (Graus): 200; Vida (horas): 25.000; Grau de Proteção: IP65; Diâmetro do Produto (mm): 50; Comprimento (mm): 165; Garantia 1 ano.	10,17
83.	5	50	un	Lâmpada Led T 80W 6500K E40; Tensão elétrica: Bivolt (100 ~ 240V); Frequência: 50/60Hz; Formato do Corpo: Tipo T; Fator de potência igual ou maior que 92%; Fluxo Luz (lumens): 6.400; Feixe (Graus): 200; Vida (horas): 25.000; Grau de Proteção: IP65; Diâmetro do Produto (mm): 143; Comprimento (mm): 226; Garantia 1 ano.	69,64
84.	200	2.000	un	Lâmpada tubular de LED potência de 18W em formato T8 de 120cm; Ligação em apenas uma das pontas; Compatível com conectores de lâmpadas T8; Fluxo luminoso mínimo de 1800 lumens; Eficiência luminosa igual ou superior a 100lm/W; Fabricada em plástico; Fator de potência igual ou maior que 92%; Vida útil mínima de 25000 horas; Temperatura de cor branco fio 6500K; Funcionamento em 60Hz e 80 a 265V; Cobertura de lâmpada de cor leitosa; Atendimento as diretivas RoHS ENCE/Inmetro a ser comprovado na entrega por certificado ou por declaração do fabricante. ; Garantia mínima de 2 anos a contar da emissão da nota.	7,90
85.	2	20	un	Lâmpada tubular led potência de 10W em formato T8 de 60cm	16,45
86.	10	200	un	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal de 250W, fluxo luminoso mínimo de 33200 lúmens, tensão de funcionamento 220 – 240V, vida útil superior a 28.000 horas, bulbo tubular ou ovoide, base E40, uso na iluminação pública, deve atender as normas NBR5101, da NBR ABNT – IEC 662, deve atender as especificações do CEIP e PROCEL.	30,14
87.	5	100	un	Luminária alumínio esmaltada para lâmpada, soquete E27, diâmetro aproximado de 27mm.	46,93
88.	15	150	un	Luminária pública pétala 150W Led Bivolt; Fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens; Fator de potência igual ou maior que 92%; Temperatura da cor branco frio (6000 - 6500K); Tipo de LED: SMD; Ângulo de abertura mínimo de 120º; Proteção IP67; Confeccionada em liga de alumínio, encaixe no poste 51mm com parafuso passante; Garantia mínima de 2 anos.	103,67

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

89.	5	50	un	Luminária pública pétala 200W Led Bivolt; Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lumens; Fator de potência igual ou maior que 92%; Temperatura da cor branco frio (6000 - 6500K); Tipo de LED: SMD; Ângulo de abertura mínimo de 120º; Proteção IP67; Confeccionada em liga de alumínio, encaixe no poste 51mm com parafuso passante; Garantia mínima de 2 anos.	114,67
90.	5	30	un	Plafon de teto PVC com soquete de porcelana E27, tipo plafonier branco para lâmpada	3,15
91.	5	50	un	Parafuso galvanizado 12x200mm com porca e arruela TIPO Sextavado	8,56
92.	5	50	un	Parafuso galvanizado 12x250mm com porca e arruela TIPO Sextavado	8,14
93.	5	50	un	Parafuso galvanizado 12x300mm com porca e arruela TIPO Sextavado	9,32
94.	5	50	un	Parafuso galvanizado 16x300mm com porca e arruela TIPO Sextavado	12,05
95.	5	50	un	Parafuso galvanizado 16x350mm com porca e arruela TIPO Sextavado	15,98
96.	10	100	un	Parafuso galvanizado 16x75mm com porca e arruela TIPO Francês	4,82
97.	10	50	un	Plugue fêmea 90º com prensa cabo 2P+T 10A	4,57
98.	10	30	un	Plugue fêmea 90º com prensa cabo 2P+T 20A	7,41
99.	10	50	un	Plugue macho 90º com prensa cabo 2P+T 10A	5,42
100.	5	100	un	Reator de uso externo classe A para lâmpadas vapor sódio a alta pressão, pico de tensão de partida 4,5KV, tensão de funcionamento 210-240V, 60HZ, 1,35ª, FPT 0,92, perda máxima 30W, TW 130ºC – 90ºC, compatível HQIE – 250W ou similar, revestimento pintado com alça de fixação padrão ABNT, prazo de garantia do fabricante mínimo de 3 anos.	68,07
101.	2	20	un	Refletor LED Potência: 100 Watts; Tipo de LED: SMD; Cor da luz: 6500K; Fator de potência: igual ou maior que 92%; Ângulo de Iluminação: 120º; Tensão: Bivolt; Material de fabricação: Alumínio e vidro; Índice de proteção: IP66; Luminosidade: 9000 lúmens	35,10
102.	2	20	un	Refletor LED Potência: 200 Watts; Tipo de LED: SMD; Cor da luz: 6500K; Fator de potência: igual ou maior que 92%; Ângulo de Iluminação: 120º; Tensão: Bivolt; Material de fabricação: Alumínio e vidro; Índice de proteção: IP66; Luminosidade: 18000 lúmens	63,45
103.	200	1.000	un	Relé fotoelétrico partida rápida com sistema de acionamento tipo eletromagnético, intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base padrão ABNT para uso na iluminação pública, tampa de invólucro e base devem ser injetadas em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta resistentes às intempéries, tampa deve ser aparafusada à base ou fixada por pressão de modo que o relé possa ser aberto para	18,36

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

				recondicionamento, grau de proteção IP 54 ou superior, contato normalmente fechado (NF), tensão nominal de 220V a 240V, frequência nominal de 60Hz, com dispositivo supressor de surtos de tensão, capacidade de carga instalada de 1000W ou 1800VA, Deve atender as normas ABNT NBR 5.123 de 1998. Prazo de garantia do fabricante de no mínimo 2 anos.	
104.	50	600	un	Soquete com rabicho (cebolinha)	1,05
105.	5	50	un	Suporte de louça, rosca E27 com furo central para parafuso	4,22
106.	5	50	un	Suporte de louça, rosca E40 para lâmpada vapor de sódio 250W.	8,16
107.	10	100	un	Suporte de pressão (soquete antivibratório) para calha de fluorescente 1 x 40W sem porta starter	5,19
108.	5	100	un	Suporte isolador SIPA para ancoragem de cabo telefônico 2 vias.	15,95
109.	2	20	un	Tomada de telefone + TJ11, sistema C com caixa de sobrepor externo	14,00

Vale do Sol, RS, 20 de maio de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

**Anexo II – Minuta ata de registro de preços
Pregão 12/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 12/2026, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, CNPJ nº _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 12/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 12/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UN. REGISTRADO

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas ou contratos, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de

mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

5.2 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.3 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4– As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – Os itens deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Rua Syboldo Tesche, 245, centro, Vale do Sol, RS.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto ao atendimento das especificações do termo de referência do edital.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

Maiquel Roberto Durante
CPF nº 719.179.500-04

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

Pregão 12/2026

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 12/2026

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 12/2026**

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 12/2026:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- c)** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.
- d)** não se encontra declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 12/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 12/2026:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3843-B078-F280-9766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS (CPF 637.XXX.XXX-91) em 21/05/2026 13:16:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3843-B078-F280-9766>